ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 074/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Justiça e Redação
Em 22 de 05 de 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 de 05 de 25
Presidente

Miguel Pereira, 21 de maio de 2025.

Mensagem nº 041/2026.

Senhor Presidente.

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 10.558.009,59 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, nove reais e cinquenta e nove centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo a Construção de Escola em Tempo Integral, no Bairro Praça da Ponte, neste Município.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 26 / 05 / 25
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 22/05/2025
Sergio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira – RJ

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 10.558.009,59, a favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.558.009,59 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, nove reais e cinquenta e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1500 - R$ 105.580,10 (Recursos não Vinculados de Impostos)
FONTE 1570 - R$ 10.452.429,49 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres à Educação)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1500	Execução de Obras e Projetos	R$ 105.580,10
44.90.51.01.1570	Execução de Obras e Projetos	R$ 10.452.429,49

Art. 2º) – A importância de R$ 10.452.429,49 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), é advinda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso nº 960796/2024/FNDE/CEF e será recolhida na seguinte rubrica de Receita:

24.10.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
24.12.00.0.0.000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
24.12.50.0.0.000 – Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação
24.12.50.3.1.000 – Transf. diretas do FNDE referentes a Termo de Compromisso
24.12.50.3.1.002 – Termo de Compromisso nº 960796/2024 - Construção de Escola em Tempo Integral

Art. 3º) – O valor de R$ 105.580,10 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos), que atenderá a contrapartida da construção constante da presente Lei, é advindo da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 105.580,10

Art. 4º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II e III, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal